



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.791/94, DE 05 DE ABRIL DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 7º E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº 1.749/93, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU
E, ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 7º e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 1.749/93, de 29 de setembro de 1.993, que
dispõe sobre a filiação facultativa de Vereadores ao
PREASPM.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de abril de 1.994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

